



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021 – CPL/PMPA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021 – CPL/PMPA
PROCESSO Nº 2020/676867**

A Polícia Militar do Estado do Pará, com sede na Rod. Augusto Montenegro nº 8401, Parque Guajará, Belém – PA, CEP 66.821-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.994/0001-42, neste ato representado(a) pelo seu Comandante-Geral, **CEL PM RG 18044 JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, CPF nº 426.627.292-87, nomeado por intermédio de Decreto Estadual publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 5280699/1, considerando a homologação da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 009/2021 – CPL/PMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.544 de 07 de abril de 2021, Processo Administrativo nº 2020/676867, **RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, no Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020, no Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de futura e eventual aquisição de **FUZIS DE ASSALTO CAL. 7,62x51mm, com acessórios e peças de reposição**, nas condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Pará e demais órgãos participantes, conforme especificados no item 2 desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FABBRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.P.A., inscrita sob o registro VAT 01541040174 Endereço: Via P. Beretta n. 18, Gardone Val Trompia, Brescia, Itália CEP: 25063 Contato: (21) 99122-4121, e-mail: p.ruzzenenti@gmail.com Representante Legal: Sr. Piero Ruzzenenti, CPF nº 185.169.121-91.				
DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODELO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR REGISTRADO (EURO)
FUZIL DE ASSALTO MODULAR CAL 7,62x51mm NATO COM ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	BERETTA	ARX 200	597 UNIDADES	€ 2.388,77

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador é a Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA).

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (**SEAP**) e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (**SEGUP**).

3.3 A quantidade registrada, por órgão, fica estabelecida em conformidade com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃOSPARTICIPANTES		TOTAL
	PMPA	SEAP	SEGUP	
FUZIL DE ASSALTO MODULAR CAL 7,62x51mm NATO COM ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	414	85	98	597

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a quantidade de 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belém – PA, 07 de abril de 2021

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044
Comandante-Geral da PMPA

PIERO

RUZZENENTI:18516912191

Firmato digitalmente da PIERO

RUZZENENTI:18516912191

Data: 2021.04.16 17:12:58 -03'00'

PIERO RUZZENENTI – CPF Nº 185.169.121-91
REPRESENTANTE LEGAL

202100002122128



Polícia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMGO-DC/CALTI

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA)

O **Secretário de Estado da Segurança Pública**, no exercício da competência conferida pelo Decreto Estadual nº Decreto Estadual nº 8.934 de 06 de abril de 2017, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 202100002122128, especialmente na autorização expedida pelo órgão Gerenciador, através do documento, SEI ([000024788905](#)) e Anuência do Fornecedor, empresa italiana Fabbrica d'Armi Pietro Beretta S.P.A, inscrita sob o registro VAT 01541040174, SEI ([000024706733](#)), **autoriza a Adesão à Ata de Registro de Preços**, empreendida e gerenciada pela **Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA)** nos termos seguintes:

1. Atas de Registro de Preços, SEI ([000024681182](#));
2. Órgão gerenciador: **Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA)**;
3. Vigência da ata: 07/04/2021 a 06/04/2022, SEI ([000024681182](#));
4. Órgão aderente: Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO;
5. Objetos:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNI
01	Fuzil de Assalto Modular, modelo ARX 200, fabricante: FABBRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.P.A, regime de tiro automático, calibre 7,62x51mm NATO, com 06 (seis) carregadores, 01 (uma) bandoleira, 01 (um) Kit Limpeza e manutenção preventiva, manual de operação e manutenção em português e 1% de peças de reposição.	Und	200	R\$ 16.219
TOTAL R\$ 3.243.950,00 (três milhões duzentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais)				

Consoante com as especificação constante no Edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2021 - SEI ([000024681181](#));

6. Fonte de Recurso: Tesouro Estadual

202100002122128



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2902	Polícia Militar
Função	06	Segurança Pública
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	1021	Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública
Ação	2079	Prevenção e Repressão ao Crime
Grupo de despesa	04	Investimento
Fonte de Recursos	100	Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento	52	Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	09	Armamentos

8. Valor Total: **R\$ 3.243.950,00 (três milhões duzentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais);**

9. Titular do registro/Fornecedor: Fabbrica d'Armi Pietro Beretta S.p.A, inscrita sob o registro VAT 01541040174.

Publique-se.

Goiânia, 11 de novembro de 2021.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Secretário de Estado da Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY ROCHA MIRANDA, Secretário (a) de Estado**, em 16/11/2021, às 18:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

202100002122128



Polícia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE MATERIAL BÉLICO/CALTI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a **Aquisição de Arma de Fogo do tipo portátil, espécie fuzil no calibre 7,62x51mm NATO**, para suprir as necessidades da Polícia Militar do Estado de Goiás.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Devido a necessidade de **atualizar, modernizar e aumentar a disponibilidade de armamentos** para a Polícia Militar do Estado de Goiás faz necessário a aquisição de Arma de Fogo do tipo portátil, espécie fuzil no calibre 7,62x51mm NATO, nos termos da Resolução nº 002/2021, de 24 de junho de 2021 ([000021506871](#)).

2.2. A referida resolução define os Requisitos Operacionais Mínimos - RTO para aquisição de **Arma de Fogo do tipo portátil, espécie fuzil no calibre 7,62x51mm NATO**.

2.3. Cumpre destacar que as Unidades da Polícia Militar foram criadas com a finalidade à época para preencher a lacuna no combate à criminalidade comum, desde então atuou e vem atuando incessantemente no âmbito de todo o território estadual nas diversas situações insurgentes.

2.4. Com o recrudescimento da criminalidade surgiu a necessidade do poder constituído através de suas Instituições Policiais de prover medidas adequadas e enérgicas para combater de forma ampla as causas e os efeitos que as ações delitivas impõem à sociedade. Unidades Policiais com Missões Específicas e suas subunidades, desde a sua criação vem buscando constantemente a prestação de serviços de excelência à sociedade deste Estado, através de ações policiais planejadas e fundamentadas em aspectos legais e doutrinários. São as Unidades com ação pública de execução de policiamento ostensivo visando a preservar o interesse geral de segurança pública nas comunidades da região metropolitana e interior do Estado de Goiás. Consolida-se por uma sucessão de iniciativas de planejamento e execução ou em razão de clamor público.

2.5. A Polícia Militar atua em suas demandas operacionais por solicitação, flagrância ou determinação emanada pelo Centro de Operações Policiais Militares – COPOM, via de cumprimento e aperfeiçoamento dos planos de rotina, com o fim de manter continuado o engajamento da tropa com sua circunscrição, para obter o conhecimento pormenorizado do terreno e dos hábitos da população, a fim de melhor servi-la.

2.6. Estas Unidades são incumbidas do desencadeamento das operações policiais

202100002122128



mação de pessoal e material para fazer frente a inquietante situação temporária, sem prejuízo para o plano de policiamento. Será desdobrado algumas funções específicas oriundas da polícia afim de destacar a importância desta desconcentração.

2.7. Com doutrina derivada do Batalhão Ronda Ostensiva Tobias Aguiar - BPM-ROTA da PMESP, o Batalhão de Rondas Ostensivas Tática Metropolitana - BPMROTAM é considerada tropa de elite de pronto-emprego e reserva tática especial do Comando-Geral da Corporação subordinado diretamente ao 1º Comando Regional de Polícia Militar - 1º CRPM. O BPMROTAM tem como missão e atribuições em conformidade com a legislação vigente, de acordo com as necessidades e diretrizes traçadas pelo Comando-Geral da Instituição apoiar tática/operacionalmente as Unidades da Polícia Militar do Estado de Goiás, bem como outras forças policiais, órgãos Ministeriais e Poderes constituídos, com ações de saturação em prevenção/repressão áreas com elevado índice de criminalidade; gerenciar e negociar crises decorrentes de ocorrências iniciadas pela ROTAM; atuar em situações de suspeitos barricados e homiziados; realizar ações e abordagens táticas em locais, veículos e pessoas; combater o narcotráfico e o crime organizado de forma geral e em apoio a outras forças; prevenir e combater o roubo/furto a estabelecimentos financeiros, pessoas, veículos e bens; capturar foragidos da justiça; escoltar e proteger dignitários, testemunhas, presos e valores, de acordo com o interesse da Corporação; promover instrução, orientação e acompanhamento aos demais grupos táticos da Corporação e co-irmãs.

2.8. O BOPE constituem como equipe de Operações Policiais Especiais em atividades desenvolvidas por policiais militares, contém qualificação avançada adquirida através do curso de especialização ou capacitação em Operações Policiais Especiais, bem como nas experiências profissionais absolvidas, imbuída de legalidade, amparadas no ordenamento jurídico vigente e realizadas através de técnicas e táticas específicas com equipamentos e meios adequados, armamentos específicos para responderem de maneira rápida e eficiente as situações críticas que excepcionalmente interfiram na harmonia social. O Batalhão de Operações Especiais – BOPE, consiste em reserva tática do Comando-Geral dentro do conceito ultima intervenção em incidentes operacionais com reféns localizados, ações de antiterrorismo, suporte tático para o gerenciamento de crise, cumprimento de mandados de prisão e busca revestidos de alto risco, combate à assaltos em instituições financeiras, escoltas de alto risco, segurança de autoridades, dentre outros eventos constituídos de relativa sensibilidade. O Sistema de Armas do BOPE consiste em um conjunto de armas de porte e portáteis, dotadas de mobília optrônica para emprego ortodoxo e não-ortodoxo.

2.9. O Grupamento de Radiopatrulha Aérea – GRAER responsável pelo rádio patrulhamento aéreo com emprego de aeronaves de asas rotativas (helicópteros) em apoio aos diversos segmentos e atividades desenvolvidas pela Polícia Militar em todo o Estado. Em apoio ao